

Política de Procurement Sustentável

Contexto

A Galp desenvolve operações a nível global, em mercados diferenciados e de elevada competitividade, e adquire para toda a sua cadeia de valor, bens e serviços ao abrigo de relações comerciais e parcerias estabelecidas com fornecedores e outros stakeholders externos.

Assim, na Galp, a qualificação, seleção e contratação de fornecedores rege-se não apenas pelo cumprimento dos termos e condições técnicas e comerciais, mas também pelo cumprimento desta política, das disposições do seu Código de Ética e Conduta e da documentação normativa que o compõe, entre outras políticas relevantes da Galp, bem como a conformidade com a legislação em vigor nos países onde opera, com o objetivo de criar valor, de forma sustentada.

A Galp está empenhada em difundir a sua Política de Procurement Sustentável ao longo da sua cadeia de abastecimento, nomeadamente através do envolvimento de fornecedores, parceiros ou qualquer outro stakeholder, no âmbito das suas atividades de Procurement e Contratação, conforme o posicionamento abaixo definido.

Posição da Empresa

Princípio 1 – Respeito pelos Direitos Humanos e Condições Laborais

- Assegurar a não utilização de trabalho infantil;
- Garantir a não utilização de trabalho forçado ou coercivo;
- Permitir a Liberdade de associação dos seus trabalhadores;
- Não permitir qualquer forma de discriminação, maus-tratos e assédio dos seus colaboradores;
- Remunerar de forma justa e equitativa os seus colaboradores, de acordo com as suas competências, funções e responsabilidades, em concordância com a legislação em vigor, standards da indústria e acordos de trabalho coletivos, quando aplicável;
- Respeito pelo número máximo de horas de trabalho semanal, extraordinário e tempos de descanso de seus colaboradores de acordo com a legislação em vigor e acordos coletivos de trabalho, quando aplicável;
- Promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para os seus colaboradores.

Princípio 2 – Atuar com transparência e integridade

- Assegurar e responsabilizar-se pela segurança, confidencialidade, privacidade e utilização adequada da informação obtida durante a relação comercial com as empresas do Grupo Galp, incluindo após a sua cessação, respeitando o disposto na legislação aplicável e os contratos celebrados com a Galp relativos à atribuição de propriedade intelectual de tecnologias e know-how;
- Disponibilizar aos seus colaboradores os canais de comunicação adequados para que possam internamente comunicar irregularidades ou práticas ilegais de que tenham conhecimento, que tenham ocorrido nas suas instalações ou através da atividade da empresa, assegurando o seu anonimato e a não retaliação;
- Assegurar o cumprimento de toda a legislação nacional e internacional sobre suborno, corrupção, extorsão, lavagem de dinheiro, peculato, conflitos de interesse e práticas anti concorrenciais, incluindo, mas não se limitando a pagamentos de facilitação e recebimento de presentes indevidos;
- Assegurar a Integridade Financeira mantendo registos financeiros precisos e transparentes de acordo com as normas contabilísticas;
- Colaborar nas auditorias presenciais, disponibilizando os recursos e documentação necessária para uma boa execução;
- Assegurar o respeito, proteção e consulta das comunidades locais e sempre que possível promover o seu desenvolvimento de forma sustentável através do emprego e investimento local;
- Promover a divulgação pública de informação relevante sobre o desempenho da sustentabilidade, nomeadamente emissões de GEE, riscos hídricos e de biodiversidade, entre outros, com potencial para afetar negativamente o ambiente.

Princípio 3 – Assumir a qualidade como fator crítico de sucesso

- Garantir a conformidade com os requisitos de qualidade e contratuais acordados;
- Promover a melhoria contínua na sua organização, assim como dos seus parceiros, tendo em vista o aumento da eficiência/eficácia no desempenho da sua atividade;
- Assegurar a formação dos seus colaboradores e a divulgação das suas políticas, procedimentos e objetivos, em toda a cadeia de abastecimento;

- Desenvolver e adotar sistemas de gestão (por exemplo, consistentes com as ISO) e ter mecanismos de identificação, monitorização e mitigação de riscos operacionais;
- Desenvolver condições para a gerar e implementar ideias, de forma contínua;
- Garantir a qualidade e sustentabilidade da cadeia de fornecimento por meio das melhores práticas de mercado, auditorias e avaliação de desempenho de fornecedores.

Princípio 4 – Proteção do ambiente, pessoas e ativos

- Garantir a conformidade com os requisitos legais e contratuais acordados, em matéria de segurança, saúde e ambiente;
- Respeito pela privacidade das pessoas e cumprimento da lei de proteção de dados pessoais;
- Assegurar uma gestão eficiente de energia e recursos, promovendo, sempre que possível, a economia circular, minimizando o impacto negativo das atividades e maximizando o seu impacto positivo;
- Assegurar o correto manuseamento de produtos químicos ou tóxicos e apresentar todas as autorizações necessárias para o efeito;
- Obter e manter em vigor as licenças e certificações necessárias ao exercício das respetivas atividades;
- Garantir que as Políticas de Cibersegurança e os processos definidos sejam efetivamente implementados, mantidos e controlados e que estejam em conformidade com os padrões de segurança regulatórios do setor.

Declaração Final

A Galp assume o compromisso em estabelecer e manter relações apenas com fornecedores que respeitem e ajam de acordo com as leis, regulamentos e outras regras aplicáveis nos países em que opera, mas também com os princípios estabelecidos nesta Política e as melhores práticas (ex. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e as convenções centrais da Organização Internacional do Trabalho (OIT)), em toda a sua cadeia de valor, adotando as medidas consideradas adequadas nos casos em que a conduta ética e profissional dos fornecedores e seus subcontratados é questionável.

Os Fornecedores são obrigados a confirmar a sua adesão a esta Política no âmbito do Processo de Qualificação de Fornecedores da Galp e, ao fazê-lo, consideram-se comprometidos com a sua conformidade. Em caso de incumprimento continuado, esses fornecedores serão responsabilizados tendo como consequência final a perda de elegibilidade enquanto fornecedores da Galp.